



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000  
Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

**PUBLICADO**

EM 01/07/2019  
CÂMARA MUNICIPAL  
DE DOM BOSCO-MG

Almeida  
Secretaria Geral

PROJETO DE LEI Nº 007 /2019

*Concede revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais, com realinhamento devido e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOM BOSCO (MG), faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedida a revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, no índice percentual de 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento), correspondente à variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos 12 meses do exercício de 2018, considerando o disposto no inciso X do art.37 da Constituição da República, retroagindo os efeitos desta lei a 1º de janeiro de 2019.

**Art. 2º** O índice revisional de que trata o art. 1º será pago da forma assim distribuídos:

I – 1,14% (um inteiro e quatorze centésimos por cento) aplicados aos cargos e funções de nível superior de escolaridade;

II – 2,28% (dois inteiros e vinte e oito centésimos por cento) aplicados aos cargos de nível médio e técnico de escolaridade e suas respectivas funções;

III – 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento) aplicados aos cargos de até o nível fundamental de escolaridade e suas respectivas funções.

Parágrafo Único – Poderão ser aplicados índices diferenciados aos descritos nos incisos I, II e III, bem como os realinhamentos necessários conforme cada caso.

**Art. 3º** Os cargos e funções, que depois de aplicado o índice de revisão geral de que trata o art. 1º tiverem vencimento base inferior ao salário mínimo nacional instituído pelo Decreto Federal 8.618 de 29/12/2015, terão seus vencimentos adequados ao valor do salário mínimo vigente.

**Art. 4º** Os realinhamentos deverão ser efetuados por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal e por ato próprio do Chefe do Legislativo Municipal, observado a competência de cada Entidade.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco-MG, 28 de junho de 2019.

IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA  
Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000  
Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

## IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO Artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000

OBJETO: Revisão anual dos vencimentos dos servidores municipais conforme projeto de lei

Quadro 1 – Projeção dos Gastos ANTES da Revisão			
Valor da Folha até maio	Valor da Folha de maio	Projeção jun/dez	Total Projetado para 2019
R\$2.202.100,74	R\$455.962,66	R\$3.798.168,96	R\$6.000.269,70

Quadro 2 – Projeção dos Gastos DEPOIS da Revisão			
Valor da Folha até maio	Valor da Folha de maio	Projeção jun/dez	Total Projetado para 2019
R\$2.202.100,74	R\$455.962,66	R\$3.928.434,38	R\$6.130.535,12

Quadro 3 – Valor do Impacto no exercício de vigência e nos dois subsequentes				
Exercício de 2019	Previsão de Revisão	Exercício de 2020	Previsão de Revisão	Exercício de 2021
R\$130.265,42	4,50%	136.127,36	4,50%	142.253,09

Quadro 4 – Receita Corrente Líquida do exercício de vigência e nos dois subsequentes						
Exercício de 2018	Projeção de Crescimento	Exercício de 2019	Projeção de Crescimento	Exercício de 2020	Projeção de Crescimento	Exercício de 2021
R\$12.011.728,56	4,55%	R\$12.558.262,21	7,00%	R\$13.437.340,56	7,00%	R\$13.377.954,40

Quadro 5 – Percentual do impacto da Revisão no exercício de vigência e nos dois subsequentes			
Exercício de 2019		Exercício de 2020	Exercício de 2021
1,04%		1,01%	0,99%

Quadro 6 – Projeção dos Gastos com Pessoal no exercício de vigência e nos dois subsequentes				
Exercício de 2019	Previsão de Revisão	Exercício de 2020	Previsão de Revisão	Exercício de 2021
R\$6.130.535,12	4,50%	6.194.252,74	4,50%	R\$6.472.994,11

Quadro 7 – Percentual de Gastos com Pessoal no exercício de vigência e nos dois subsequentes			
Exercício de 2019		Exercício de 2020	Exercício de 2021
48,82%		46,10%	45,02%



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000  
Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

## METODOLOGIA E PREMISA

O Presente impacto foi realizado a partir do percentual proposto para revisão dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

Quadro 1 – Demonstra a projeção dos gastos com pessoal no exercício de 2019, antes da revisão proposta. O cálculo foi realizado da seguinte forma: 1 – tomamos o valor total dos gastos até 31 de maio de 2019. Projetou-se os gastos de junho a dezembro de 2019, a partir do valor da folha do mês de maio, multiplicada por 8 (oito) que representa o número de meses restantes no exercício e o 13º salário. Por fim somou-se os gastos até 31 de maio ao valor projetado para junho a dezembro, mais o valor da diferença retroativo a janeiro, chegando assim aos gastos prováveis em 2019.

Quadro 2 – Demonstra a projeção dos gastos com pessoal no exercício de 2019, depois da revisão proposta. O cálculo foi realizado da seguinte forma: 1 – tomamos o valor total dos gastos até 31 de maio. Projetou-se os gastos de junho a dezembro de 2019, a partir da folha do mês de maio, multiplicada por 8 (oito) que representa o número de meses restante no exercício e o 13º, acrescido do percentual da revisão proposto. Por fim somou-se os gastos até 31 de maio com a projeção para junho a dezembro mais o valor da diferença, retroativo a janeiro, chegando assim aos gastos prováveis em 2019.

Quadro 3 – Demonstra o valor do impacto que a revisão trará no exercício de início da vigência e nos dois subsequentes. Para 2019 tomamos o valor projetado depois da revisão, deduzindo do mesmo o valor projetado para antes da revisão. Para 2020 tomamos o valor do mês de maio depois da revisão, deduzindo o valor, também do mês de maio, antes da revisão. O valor da diferença encontrada foi multiplicada por 13, que representa os meses do exercício e o 13º salário, e, foi ainda, acrescida de 4,50%, que representa a revisão projetada para este exercício, proveniente da inflação esperada. Para o exercício de 2021, tomamos o valor projetado para 2020 acrescidos de 4,5%, que representa a inflação esperada para este exercício.

Quadro 4 – Demonstra a receita corrente líquida projetada para o exercício de início da vigência da revisão e para os dois subsequentes. Para 2019 tomamos o valor da receita efetivamente arrecadada em 2018, acrescida de 6,50%, que representa a inflação do exercício de 2018 acrescida do crescimento do PIB, valendo ressaltar que em sua projeção considerou-se na base de cálculo os valores retidos pelo Governo Estadual. Para os exercícios de 2020 e 2021, tomamos valor projetado para 2019, acrescidos de 7%, respectivamente, que representa a inflação esperada e o crescimento do PIB, para os exercícios de 2019 e 2020.

Quadro 5 – Demonstra o percentual que o impacto causará, no exercício de início de sua vigência e nos dois subsequentes, na relação da respectiva receita corrente líquida.

Quadro 6 – Demonstra os gastos com pessoal, para o exercício de início de vigência da revisão e nos dois subsequentes. Para o exercício de 2019 tomamos o valor projetado na forma do Quadro 2. Para 2020 tomamos o valor da folha do mês de maio de 2019, depois da revisão, na forma também do Quadro 2, multiplicado por 13 (treze), que representa o número de meses do exercício e o 13º salário, acrescido de 4,50%, que é a expectativa de revisão para este exercício (inflação). Para 2021 foi o valor projetado para 2020 acrescido também de 4,50%, que é a expectativa de revisão para este exercício (inflação). Vale ressaltar que a inflação utilizada representa o centro da meta de inflação estabelecida pelo Governo Federal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000  
Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

Quadro 7 – Demonstra o percentual de gastos com pessoal projetados para os exercícios de 2019, 2020 e 2021. O seu cálculo é realizado a partir da relação dos gastos projetados na forma do Quadro 6, com respectiva receita corrente líquida, projetada na forma do Quadro 4.

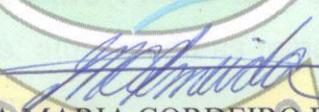
## ART. 17, §1º da LC 101/2000

A presente revisão vencimental é despesa obrigatória de caráter continuado, devendo, portanto, ser apresentada a fonte de recursos para seu custeio, no exercício de início de vigência e nos dois subsequentes. Para o exercício de 2019 estes recursos já estão garantidos, tendo em vista os recursos orçamentários existentes, e ainda, a possibilidade de abertura de créditos adicionais. Para os dois exercícios subsequentes a fonte de recursos para suportar esta despesa será assegurada nas respectivas leis orçamentárias, obtida com o aumento de arrecadação e/ou redução de outras despesas.

## DECLARAÇÃO – Art. 16, inciso II, §1º, LC 101/2000 – Adequação Orçamentária

Declaramos, em cumprimento da Lei Complementar 101/2000, concernente ao artigo 16, inciso II, §1º, que os recursos para as despesas decorrentes do objeto mencionado constam na lei orçamentária do exercício de 2019, e, com abertura de créditos adicionais devidamente autorizados, são suficientes para o empenhamento neste exercício, havendo, adequação orçamentária. Declaramos, ainda, que as despesas acima são compatíveis com o Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e que não infringe nenhuma disposição constante nestes instrumentos, pois, enquadram-se em suas diretrizes, prioridades e metas.

Dom Bosco-MG, 28 de junho de 2019.



IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA  
Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000  
Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

MENSAGEM Nº \_\_\_\_\_, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Encaminha Projeto de Lei que especifica.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO  
– ESTADO DE MINAS GERAIS.

Cumprimentando-o cordialmente, cumpre-me encaminhar a vossa Excelência e, por vosso intermédio, à acurada deliberação de seus dignos Pares o incluso Projeto de Lei que revisa a remuneração dos servidores do Poder Executivo.

Como é sabido, a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 57, III, estabelece a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para iniciar o processo Legislativo sobre o regime jurídico dos servidores do Poder Executivo, inclusive sobre a respectiva remuneração.

O encaminhamento da proposição sob enfoque encontra guarida no texto transcrito no §4º do artigo 39 da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê a competência para o Poder Executivo Propor ao Poder Legislativo a revisão anual da remuneração de seus servidores, atualizando as remunerações de modo a acompanhar a evolução do poder aquisitivo da moeda.

Trata-se de um incremento da ordem de 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento), escalonados nos termos do projeto encaminhado, em conformidade com o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

As diferenças salariais referente aos meses anteriores à entrada em vigor da presente lei serão pagas juntamente com as folhas de pagamento dos meses seguintes à sua publicação.

São essas, senhor Presidente as razões que nos motivam a submeter à apreciação dessa Laboriosa Casa o incluso projeto de lei, na expectativa de que a deliberação seja pela sua aprovação, ao tempo em que aproveitamos para solicitar que sua tramitação se dê



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000  
Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Egrégia Casa.

Reiterando a Vossa Excelência e aos demais ilustres parlamentares os meus protestos de estima e consideração, subscrevo-me.

Dom Bosco-MG, 28 de Junho de 2019.



Dom Bosco-MG, 28 de junho de 2019.

IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA  
Prefeita Municipal